

EDITAL DO VESTIBULAR 2026.2

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO

Faculdade Serra Dourada de Lorena

A Diretoria da Faculdade Serra Dourada de Lorena e a Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, no uso de suas atribuições, observadas as disposições ora previstas em seus Estatutos, Regimentos e legislação em vigor, torna público o início das inscrições para o Processo Seletivo Online e Presencial de Ingresso a Faculdade Serra Dourada de Lorena e ao Centro Universitário Ítalo Brasileiro, para o primeiro semestre de 2026, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no Segundo Semestre de 2026, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.2, por meio do Vestibular Online Mega Vestibular. Serão oferecidas 200 (duzentas) bolsas de estudos para o curso todo (exceto rematrículas).

2. DAS BOLSAS

2.1. O Mega Vestibular- **2026.2**, consiste na concessão de:

2.1.1 10 (Dez) bolsas de estudo de 80% (Oitenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) para os aprovados nos cursos exceto Medicina.

2.1.2 190 (Cento e noventa) bolsas de estudo de 40% (quarenta por cento) a 70% (Setenta por cento) para o curso todo, (exceto rematrículas) dentre todos os cursos de graduação ofertados exceto Medicina.

3. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

3.1. Concorrerão às bolsas no “Mega Vestibular”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2026.2 do Vestibular Online Mega Vestibular.

3.2. O Mega Vestibular terá validade para o Segundo Semestre letivo de 2026 e dar-se-á exclusivamente aos candidatos concluintes do Ensino Médio e que estejam aptos ao ingresso em nível superior.

3.3. Nesta modalidade de entrada, não serão aceitas dispensas de disciplinas para candidatos que já tiverem cursado disciplinas semelhantes, equivalentes ou iguais, nesta instituição ou em outras.

3.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “Mega Vestibular”, não poderão possuir pendência financeira com a Faculdade Serra Dourada de Lorena referente a semestres anteriores a 2026.2. Sendo classificado no “Mega Vestibular”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

3.5. Os classificados com a bolsa “Mega Vestibular” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir do dia 24 de Agosto de 2026, enquanto houver disponibilidade de bolsas. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o link de inscrição para a forma de entrada vestibular online <https://trivento.inscricao.crmeducacional.com/login/9> e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 24 de Agosto de 2026 enquanto houver disponibilidade de bolsas, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

5 - DA PROVA

5.1. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões, Matemática, 05 questões, totalizando 100 (cem pontos).

5.2. A prova do Mega Vestibular será aplicada de forma online.

5.3. A Prova On-line Mega Vestibular terá duração máxima de 1 (Uma) hora.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na prova aplicada, prestar informações falsas no ato da inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição;

6.2. A aprovação será realizada de forma automática ao término da avaliação. A classificação do candidato estará condicionada à confirmação da equipe responsável, considerando a disponibilidade de bolsas no momento da classificação.

6.3. As bolsas de estudo serão concedidas por curso, conforme os percentuais e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo, observando-se, cumulativamente: a pontuação obtida pelo candidato na prova de seleção; e a disponibilidade de bolsas para o curso pretendido no momento exato da conclusão da prova pelo candidato.

Unidade	Curso	Bolsa 80%	Bolsa 70%	Bolsa 60%	Bolsa 50%	Bolsa 40%	Total de Bolsas
SERRA DOURADA LORENA	ODONTOLOGIA	1	4	2	2	2	11
SERRA DOURADA LORENA	MEDICINA VETERINÁRIA	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	DIREITO	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	PSICOLOGIA	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	ENFERMAGEM	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	BIOMEDICINA	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	FISIOTERAPIA	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	ARQUITETURA E URBANISMO	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	ENGENHARIA CIVIL	1	4	3	3	2	13
SERRA DOURADA LORENA	FARMÁCIA	0	4	3	3	2	12
SERRA DOURADA LORENA	NUTRIÇÃO	0	4	3	3	2	12
SERRA DOURADA LORENA	TERAPIA OCUPACIONAL	0	4	3	3	2	12
SERRA DOURADA LORENA	ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	0	4	3	3	2	12
SERRA DOURADA LORENA	GASTRONOMIA	0	4	3	3	2	12
SERRA DOURADA LORENA	ADMINISTRAÇÃO	0	4	3	3	2	12
							200

6.4. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente de pontuação, sendo destinado a cada candidato o maior percentual de bolsa ainda disponível no momento de sua classificação, dentro do limite estabelecido no quadro deste edital. Em caso de empate na pontuação, prevalecerá a ordem cronológica de conclusão da prova, tendo prioridade o candidato que a concluir primeiro.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, imediatamente após a conclusão da prova, procurar o setor responsável pela instituição para verificar a quantidade e o percentual de bolsas disponíveis no momento, não cabendo à instituição qualquer notificação prévia, individual ou automática sobre a disponibilidade remanescente.

6.6. A disponibilidade de bolsas é dinâmica e decrescente ao longo do processo seletivo, à medida em que candidatos concluem a prova e são classificados, razão pela qual a instituição não garante, em nenhuma hipótese, a manutenção de percentual específico de bolsa até que o candidato conclua sua prova e proceda à verificação prevista no item 6.5. A concessão de bolsa está limitada, em qualquer caso, aos quantitativos e percentuais máximos estabelecidos por curso no quadro constante deste edital, não sendo admitida a concessão de percentual ou quantidade superior ao ali previsto, independentemente da pontuação obtida.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS.

7.1. A concessão das bolsas de estudos “Mega Vestibular” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados na Faculdade Serra Dourada de Lorena.

7.2. Serão oferecidas bolsas de estudo para o curso todo, exceto para rematrículas, de acordo com os seguintes critérios:

a) As bolsas de estudo serão concedidas por ordem de matrícula, exclusivamente aos candidatos aprovados no processo seletivo, até o limite máximo de bolsas disponíveis.

b) Após o término das bolsas do Mega Vestibular, as matrículas estarão disponíveis com as bolsas e condições comerciais vigentes da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

8. DA MATRÍCULA

O candidato aprovado poderá entrar em contato com a equipe comercial por meio do botão de WhatsApp disponível na ficha de inscrição, que permitirá o contato direto com um consultor para obtenção das orientações necessárias à efetivação da matrícula. Além disso, a equipe comercial poderá realizar contato com os candidatos aprovados, de forma ativa e conforme a disponibilização dos resultados no sistema, utilizando os canais de comunicação informados pelo candidato no ato da inscrição, incluindo WhatsApp, e-mail e SMS.

8.2. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

8.3. As bolsas contemplam o curso todo, o valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

8.4. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

9. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, exceto as rematrículas, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência).

9.2. O pagamento das rematrículas que ocorre todo início de semestre Janeiro e Julho com vencimento todo dia 10, precisa ser efetuado dentro do prazo de vencimento. Caso não ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

9.3. As bolsas concedidas no Mega Vestibular não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

9.4. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela Faculdade Serra Dourada de Lorena (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

10.2. Do resultado do Mega Vestibular, da concessão das bolsas de estudo, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

10.3. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

10.4 A participação do candidato no Mega Vestibular implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2026.2 - Mega Vestibular.

10.5. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

Lorena, 24 de Agosto de 2026.